



Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

COMISSÃO ESPECIAL

Matéria: Projeto de Decreto Legislativo nº 467/2024
Ementa: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO 1º TEN. PM EDMAR LUIZ DA SILVA
Autoria Sargento Ednaldo
Relatoria: Antônio Carrijo

I - RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Sargento Ednaldo, que CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO 1º TEN. PM EDMAR LUIZ DA SILVA, encontra-se nesta Comissão para a emissão de parecer sobre a matéria.

O homenageado nasceu na cidade de Patos de Minas/MG no dia 15/01/1978, filho de Joaquim Augusto da Silva e Virgolina Luiz da Silva, é casado com Viviane Alves Pereira Silva, deste relacionamento nasceram as filhas Lara Luiza Alves Silva e Laiz Luiza Alves Silva.

No ano de 1996, foi aprovado no curso de formação de soldados - CFSd da Polícia Militar de Minas Gerais e, neste mesmo ano, mudou-se para a cidade de Uberlândia iniciando seus trabalhos no 17º Batalhão da Polícia Militar desta comarca. Conquistou o título de bacharel em direito pela Universidade de Uberaba no ano de 2010 e neste ano foi transferido para a 9ª Companhia Independente de Policiamento Especializado, já em 2013 o homenageado retorna para sua Unidade de origem e ao mesmo tempo realiza o curso Especial de Formação de Sargentos - CEFS alcançando a graduação de 3º Sargento. Cumpre destacar, que no ano de 2013, concluiu o curso de especialização em Direito Público pela Universidade Federal de Uberlândia-MG.

No ano de 2015, foi declarado Aspirante a Oficial e, no ano de 2016 alcançou o posto de Oficial. Como 2º Tenente foi transferido para 9ª Região da Polícia Militar de Uberlândia para chefiar uma das turmas do Curso de Formação de Soldados na Centésima Décima Nona Companhia de Ensino e Treinamento.

O Sr. Edmar, além do epigrafado, exerceu suas atividades nos seguintes locais:

- a) No ano de 2017 comandou um pelotão do 17º BPM;
- b) No anos de 2022 retornou a 9ª RPM para a Companhia de Ensino e Treinamento e;
- c) Comandante da 119ª Cia ET/EM/9ª RPM.





Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

O homenageado é um exemplo de militar, pai e cidadão, sobretudo pela contínua demonstração de amor à família, à pátria e à sociedade, sendo merecedor do título cidadão da cidade de Uberlândia, e durante sua carreira recebeu várias honrarias, senão vejamos:

- a) Conceito A50;
- b) Nunca teve punições durante a carreira Militar;
- c) 32 Elogios Individuais;
- d) 55 Notas Meritórias;
- e) 23 Menções Elogiosas;
- f) 02 Medalhas de Mérito Militar Grau Bronze e Mérito Militar Grau

Prata.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de título de cidadania e diploma de honra ao mérito para qualquer pessoa ou entidade requer como determina a legislação vigente, que a pessoa homenageada tenha realizado trabalho de relevante importância, quer seja nacional ou no próprio Município.

De acordo com a alínea 'e' do art. 184 da Resolução 31/2002, a concessão dessa honraria deve ser feita através de elaboração de um Decreto Legislativo, sendo que a proposição deverá ser submetida à Comissão Especial, nos termos dos art. 105, alínea 'c' e 208 da Resolução 31/2002.

Como se observa, o projeto em comento atende aos requisitos legais, não havendo obstáculos à sua tramitação.

Em tempo, este Relator opina pelo seguimento do seu trâmite com observância aos comandos dos artigos 208 e §§ da Resolução 31/2002.

É o parecer.

III - CONCLUSÃO

Depois de realizada a análise legal do referido ao Projeto e atendidos os pressupostos de admissibilidade quanto ao conteúdo e iniciativa, Constitucionalidade e Legalidade, Técnica Legislativa e Mérito, esta Comissão, acolhendo o voto do Relator opina pela tramitação e aprovação da matéria, com fulcro no art. 102 do Regimento Interno, não contendo a mesma qualquer vício que possa impedir sua tramitação.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2024





Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

Antônio Carrijo
Relator

